

A Militarização da Vida Nacional

Por Rosalina Carmona



Cerimónia de juramento de bandeira de legionários no Estádio de Santa Bárbara, CUF, Barreiro, 1940.
PT/TT/EPJS/SF/001-001/0076

Para compreender a conjuntura temporal em que se situa a progressiva militarização da vida nacional, importa referir que o período que medeia entre os dois conflitos mundiais -1918-1939 - foi de gradual agravamento da crise económica internacional, potenciada pela Grande Depressão de 1929 nos Estados Unidos. O contexto de recessão e pobreza crescente veio favorecer o desenvolvimento das ideologias fascistas na Europa, culminando com a ascensão de Hitler ao poder, em janeiro de 1933.

Na Península Ibérica, a vitória eleitoral da Frente Popular Republicana - 1931-1936 - representa uma ameaça para Salazar, que apoia ativamente os insurretos fascistas de Franco. O desenlace da Guerra Civil de Espanha – 1936-1939 – a favor dos franquistas contou com a intervenção dos exércitos de Hitler e Mussolini. Este foi o pronúncio da conflagração mundial generalizada a partir de 1 de setembro de 1939, com a invasão da Polónia pela Alemanha nazi, dando início à II Guerra Mundial.

Neste cenário Salazar declara neutralidade, mas a colaboração com a Alemanha nazi transformara Portugal num “campo de manobras e na dispensa do Eixo».¹

As consequências da guerra refletiam-se nas condições de vida da população portuguesa, que a par da contenção salarial e do desemprego, via agravar extraordinariamente o custo de vida. Segundo o jornal Avante! de fevereiro de 1942, desde o início da II Guerra a inflação «subiu

¹ ‘Contra a política de traição do Salazarismo!’, Avante!, nº12, VI Série, 1ª Quinzena, Julho, 1942, pg. 2.
GES- PCP

pelo menos 50%»². No plano alimentar muitos produtos de primeira necessidade faltavam no mercado, mas seguiam para os países do Eixo através da Suíça³, proliferando um mercado negro em que os preços se tornavam inacessíveis à grande maioria da classe trabalhadora.

Enquanto aos portugueses era aplicado o sistema de racionamento de cereais, carne, açúcar, peixe, conservas, batatas, entre outros géneros⁴, referia a mesma fonte que, devido às exportações camufladas para a Alemanha, os países aliados levantavam obstáculos «ao abastecimento de muitas matérias-primas necessárias à indústria nacional, paralisando assim estas indústrias e lançando no desemprego muitos milhares de trabalhadores».⁵

Do ponto de vista militar as ajudas à Alemanha passaram ainda pelo fornecimento de ferro e volfrâmio das minas portuguesas, a colocação de emissores de rádio na costa portuguesa para apoio às operações dos submarinos alemães⁶, entre outros aspetos. Por seu turno, o governo hitleriano vendeu armamento a Salazar: blindados para a polícia e GNR e ofereceu carabinas à Mocidade Portuguesa «...para serem utilizadas em manifestações políticas.»⁷

Internamente, será a partir da Constituição de 1933 que se nota a crescente repressão política e militarização da vida nacional, com o aparecimento de organizações e instrumentos legais que permitem a Salazar montar um aparelho repressivo de cariz fascista, com o qual o regime justifica o exercício legal da violência pelo estado.

Da reorganização das polícias surge a Polícia de Defesa e Vigilância do Estado (PVDE) em 1933, uma das mais poderosas e temíveis máquinas de repressão do regime. Era à PVDE que competia a repressão dos crimes ditos de natureza social e política. À polícia política são conferidos poderes especiais praticamente ilimitados: detenções arbitrárias, interrogatórios com valor de prova em juízo, a ponto de os autos de investigação efetuados pelos seus agentes constituírem corpo de delito junto dos Tribunais Militares Especiais⁸, ações violentas incluindo a tortura para obtenção de confissões que, posteriormente eram sancionadas por tribunais de exceção, os Tribunais Militares Especiais que decretavam a execução das penas sempre em favor do Estado.

Enquadrados no espírito de doutrinação ideológica surgem o partido único de Salazar, a União Nacional (30-07-1930), a Legião Portuguesa (30-09-1930) e a Mocidade Portuguesa (19-05-1936). São corpos de voluntários de defesa do regime, organizados em autênticas milícias paramilitares de cunho fascista, em particular a Legião Portuguesa. A Mocidade Portuguesa busca imitar o estilo das juventudes hitlerianas.

A intensa colaboração do Ministério da Guerra com a Legião Portuguesa passou por uma panóplia de concessões, que vão desde a instrução militar das milícias legionárias por oficiais

² 'Contra a política de fome do salazarismo!', Avante!, nº7, VI Série, Fevereiro, 1942, pg. 2. GES- PCP

³ 'Géneros e mais Géneros para o "Eixo"', Avante!, nº37, VI Série, 1ª Quinzena, Agosto, 1943, pg. 2. GES- PCP; 'Contra a saída dos Géneros para o "eixo"', Avante!, nº25, VI Série, 2ª Quinzena, Janeiro, 1943, pg. 3. GES- PCP

⁴ 'Contra a política de fome do salazarismo!', Avante!, nº7, VI Série, Fevereiro, 1942, pg. 2. GES- PCP

⁵ 'Contra a política de fome do salazarismo!', Avante!, nº7, VI Série, Fevereiro, 1942, pg. 4. GES- PCP

⁶ «Os postos clandestinos de rádios ao serviço da espionagem alemã contam-se às dezenas; e, numa quinta em Cascais está instalado um poderoso posto emissor, facto que é já sobejamente conhecido por muita gente, menos pelos quintacolonistas da P.V.D.E.» 'Contra política de traição do Salazarismo!', Avante!, nº12, VI Série, 1ª Quinzena, Julho, 1942, pg. 2. GES- PCP

⁷ Cf. *60 Anos de Luta (1921-1981)*, ed. Avante!, 1981, pg. 252

⁸ «Os autos de investigação terão a força de corpo de delito.» Artº. 18º, parágrafo 3.º, Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933

do Exército em diversos campos de tiro e quartéis do país⁹, cedência de instalações e armamento como cartuchos¹⁰ e espingardas para instrução¹¹, autorização para uso de armas da GNR na instrução¹², verbas destinadas à limpeza e conservação do armamento usado em desfiles e marchas de grande aparato público¹³, autorizações para oficiais, sargentos e furriéis prestarem serviço na Legião¹⁴, autorização para deslocação de adjuntos do Comando Geral da Legião Portuguesa a Espanha como representantes do Ministério da Guerra¹⁵, ligação entre os postos de rede telegráfica do Ministério da Guerra e os postos da Legião¹⁶, cedência de instalações, viaturas, montagem de sistema de Alerta e participação conjunta em exercícios de Defesa Civil na zona de Lisboa e deslocação pelo resto do país¹⁷, paradas e cerimónias de Juramentos de Bandeira com intuídos claramente intimidatórios e propagandísticos para o regime¹⁸, autorizações do Exército aos legionários para se abastecerem nas Farmácias do Estado e compra de fardamentos nas Oficinas Gerais de Fardamento, o fornecimento de viaturas, entre as quais 34 motos *side-car* para uso de legionários¹⁹ e um fastidioso sem número de outras facilidades concedidas pelo regime à milícia legionária. O Exército continuará a emitir autorizações e nomeações dos seus oficiais para prestarem serviço na Legião Portuguesa, até 1965 pelo menos²⁰. A Legião Portuguesa, bem como as outras organizações de cariz fascista, seriam extintas apenas com a revolução de 25 de abril de 1974.

A par destas organizações surgem outros mecanismos legais repressivos, como os Tribunais Militares Especiais²¹ e os Comandos Militares Especiais.

Assim, a partir de 1932 e até 1945 estes tribunais de exceção vão julgar de forma sumária, e em Conselho de Guerra, um número indeterminado de cidadãos militares mas igualmente civis, indiciados de forma geral por crimes contra a segurança do Estado, classificados na categoria de ‘rebelião’, ou crimes contra o «prestígio da República ou contra a honra e consideração do seu Presidente ou do Governo»²². Identicamente são tratados os ‘crimes de

⁹ Estas autorizações são regulares e constantes desde 1936, a 1943. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 932: 1; 6; 8; 9 e ss

¹⁰ No ano de 1936. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 932: 1

¹¹ Em 1937. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 932: 2

¹² Em 1937. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 932: 2

¹³ Em 1937. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 932: 2

¹⁴ Em 1940. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 933: 5

¹⁵ Em 1937, no contexto da Guerra Civil de Espanha. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 932: 2

¹⁶ Nos pós II Guerra Mundial, já no contexto da Guerra Fria. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 933: 10

¹⁷ Em plena II Guerra (1943) e nos anos da Guerra Fria 1953-54 e 1957-58. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 933: 8; 14 e 16

¹⁸ Os juramentos de Bandeira do Terço da Legião Portuguesa, em paradas e desfiles paramilitares de grande impacto, são organizados pela Legião Portuguesa e União Nacional desde 1938 e prolongam-se pelos anos de 1960, numa clara demonstração do carácter bélico do regime. Em localidades de grande simbolismo político como o Barreiro, por exemplo, o Estádio de Santa Bárbara no coração das fábricas da CUF é palco, desde 07-08-1938, de cerimónias de Juramentos de Bandeira da Legião Portuguesa, a que presidem as autoridades locais e o Comandante Distrital da Legião. Cf. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 933: 17; PT-TT-EPJS-SF-001-001-0059-2887M; PT-TT-EPJS-SF-001-001-0059-2888M; PT/TT/EPJS/SF/001-001/0059/2285M

¹⁹ Anos de 1961 e 1962. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 933: 19

²⁰ Ainda assim era em 1965 conforme se prova pela documentação arquivística. PT/AHM/FO/006/L//58, Cx. 933: 22

²¹ Os Tribunais Militares Especiais foram criados pelo Decreto nº 21.942 de 1932 e estiveram em funcionamento até 1945. Sucederam-lhes os Tribunais Plenários, outro dos instrumentos legais de repressão ao serviço do Estado em estreita ligação à polícia política. AHM/EN/AHM/FO/006/L/55, Cx. 910

²² Artº. 1º, parágrafo 3.º, Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933

propaganda revolucionária', outra das formulações jurídicas largamente abrangentes que permitiam ao Estado criminalizar o direito de opinião.

Tendo o primeiro Tribunal Militar Especial sido criado em Lisboa no ano de 1932, estes órgãos serão replicados «em tantas secções, com igual constituição, quantas o Governo julgar necessárias»²³. É assim que os Tribunais Militares Especiais vêm os seus poderes reforçados em 1933²⁴ e alargadas as suas competências jurídicas a todo o território nacional e insular²⁵, e é produzida uma sistematização legal dos crimes considerados «delitos políticos» ou «infrações disciplinares de carácter político», bem como a definição jurídica das respetivas medidas punitivas a decretar sobre os designados “infratores”²⁶.

Os Tribunais Militares Especiais, seguindo as diretrizes de um dos mais temíveis instrumentos do regime fascista, a polícia política PVDE, terão uma particularidade única no sistema jurídico-político da ditadura do ‘Estado Novo’, tornando-se os executores das medidas de repressão política ditadas por aquela polícia secreta.

Com um papel muito afincado na repressão feroz dos crimes «contra o Governo constituído»²⁷, os Tribunais Militares Especiais farão aplicar penas pesadíssimas, em especial o desterro para colónias prisionais fora do território continental, afastando para bem longe os opositores que poderão ser condenados «com a pena de desterro de seis a doze anos, com prisão no lugar do desterro de quatro a oito anos, e multa até 40.000\$»²⁸. A punição poderia ainda ser agravada, elevando-se a 15 anos «com prisão no lugar do desterro de oito a doze meses.»²⁹

A dureza da legislação aplicada pelos Tribunais Militares Especiais fica expressa quando se sublinha que a sentença de prisão será sempre cumprida em prisões especiais. Em particular, quando se trata de desterro, esta pena «será cumprida em recinto fortificado ou colónia penal estabelecida em uma ilha das colónias, exclusivamente destinada a tal fim, à escolha do Governo.»³⁰

Refere mais o mesmo articulado que, no caso de o infrator já ter sofrido duas sentenças por «atentado contra o Governo constituído», a pena será elevada a 25 anos e nunca poderá ser inferior à da última condenação. Na prática, esta punição podia transformar-se numa sentença de prisão perpétua.

Um caso exemplar da militarização da vida pública e da forma como foi tratado um ‘Crime de Propaganda Revolucionária’ foi o que sucedeu no Barreiro, na noite de 28 de fevereiro de 1935, que vale a pena aqui recordar.

Desde o início do ano de 1935 que a Comissão Intersindical e o Partido Comunista Português vinham convocando ‘Uma semana de luta contra a fome, a guerra e o fascismo’³¹. Esta teve

²³ Artº 13º do Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933, I Série nº 253

²⁴ Com o Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933, I Série, Nº 253 que substitui o Decreto nº 21.942 de 1932

²⁵ No caso dos Açores é criada uma secção do Tribunal Militar Especial com sede em Angra do Heroísmo em 1933, como define o artº 47º do Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933, I Série, Nº 253 que substitui o Decreto nº 21.942 de 1932.

²⁶ Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933, I Série, Nº 253

²⁷ Artº. 1º, parágrafo 3.º, Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933

²⁸ Artº. 3º, parágrafo 3.º, Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933

²⁹ Artº. 5º, Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933

³⁰ Artº. 11º, parágrafo 1.º, Decreto-lei nº 23:203 de 6 de Novembro de 1933

³¹ Vd. Separata nº 10 de “O Proletário”, Janeiro, 1935, PT-ADLSB-JUD-TCLSB-C-C-001-14234-1

lugar na última semana de fevereiro e primeira de março e culminou com o corte da iluminação pública na noite de 28 de fevereiro em toda a vila do Barreiro. Houve distribuição maciça e colagem de propaganda contra o regime, nas ruas e locais de trabalho e foram colocadas oito bandeiras do Partido Comunista Português em locais estratégicos do Barreiro e Lavradio. Nessa noite, a GNR e as autoridades locais arrancaram muita propaganda e recolheram todas as bandeiras, exceto uma, colocada «no alto da enorme chaminé dos caminhos-de-ferro, a qual foi dali retirada às 9,30 por pessoal habituado a subir àquela altura.»³²

Isto significou que durante boa parte da manhã - para desespero das autoridades e júbilo dos populares que passavam pelo local como que por acaso - a bandeira foi avistada por grande parte da população.

Embora a polícia e autoridades tenham dado início imediato às buscas e perseguições, que decorreram durante dias em que foram efetuadas centenas de detenções - algumas apenas por horas - o facto ficaria marcado na memória coletiva barreirense. Transmitida secretamente, gerações inteiras escutaram 'a história da bandeira vermelha', que se transformou quase num mito. Afinal, não era mito e passados 85 anos as bandeiras haveriam de regressar ao Barreiro.³³

Ainda do ponto de vista da militarização da vida nacional, queremos fazer notar que este caso é exemplar por duas razões.

Em primeiro lugar, salienta-se a concentração do poder político e administrativo numa só entidade, o chefe do Posto da GNR, Tenente Bento da Silva Fernandes que, em simultâneo, desempenhava o cargo de Administrador do Concelho e de comandante das forças da ordem, facto considerado pelo regime como uma vantagem na perseguição aos suspeitos.

«Pela rapidez com que se agiu e pelas facilidades de que pôde dispor a autoridade administrativa que acumula o seu cargo com o de comandante da Secção da G.N.R., a população mal se apercebeu do que havia acontecido durante a noite e os propósitos de propaganda comunista foram totalmente esmagados na área do Barreiro e Lavradio.»³⁴

Por outro lado, o chamado "Processo das Bandeiras", no Barreiro, resultou na prisão de 47 arguidos todos julgados no Tribunal Militar Especial de Lisboa, sendo condenados em Conselho de Guerra, o que acentua o carácter militarizado da justiça. Entre os 47 condenados, Acácio José da Costa seria um dos mais penalizados, ao ser enviado para o Campo de Concentração do Tarrafal com o primeiro grupo de prisioneiros já após ter cumprido a pena, permanecendo no degredo por 8 anos. Grande parte dos restantes condenados neste processo acabaria por cumprir pena no Forte de Peniche.

A questão da militarização e controle da vida nacional tornara-se de tal forma importante para o regime que Salazar chega a acumular, interinamente, o cargo de Ministro da Guerra a partir

³² Relatório do Administrador do Concelho, 06-03-1935, fl.2. PT-ADLSB-JUD-TCLSB-C-C-001-14234-1

³³ Em 2015, a Câmara Municipal do Barreiro e o Arquivo Nacional/Torre do Tombo, realizaram uma exposição comemorativa para assinalar os 85 anos do acontecimento. Um feliz acaso permitiu descobrir que três das oito bandeiras originais ainda existiam, anexadas aos processos da PIDE que incriminavam os arguidos. Assim, foi possível trazer de volta as bandeiras ao Barreiro, permitindo a milhares de barreirenses tomar contacto com a sua história e resgatar memórias passadas. Cf. AN/TT, PT-ADLSB-JUD-TCLSB-C-C-001-14234-1-2-3-4-5-6; CARMONA, Rosalina - "O Regresso das Bandeiras", ed. Câmara Municipal do Barreiro/Arquivo Nacional Torre do Tombo, 2016

³⁴ Relatório do Administrador do Concelho, 06-03-1935, fl.2. PT-ADLSB-JUD-TCLSB-C-C-001-14234-1

de 11 de maio de 1936, até setembro de 1944, quando lhe sucede no cargo o anterior secretário de Estado da Guerra, o capitão Santos Costa.³⁵

Relativamente aos Comandos Militares Especiais, no contexto político interno comprova-se que, consoante as necessidades que o regime teve de esmagar com maior ou menor violência movimentos revolucionários contrários - os pronunciamentos militares, a manutenção da ordem pública através da repressão de greves e levantamentos populares - acabaram por desempenhar funções complementares à atuação policial. São exemplos concretos os planos e as diretivas de emprego de tropas em cooperação com a Legião Portuguesa, ou os planos de atuação das forças legionárias em planos de defesa nacional desde 1936, como visto anteriormente.³⁶

No plano externo mas com implicações a nível interno, durante a Guerra Civil Espanhola (1936-1939) no âmbito da política de ajuda de Salazar ao seu aliado ibérico, há exemplos de Comandos Militares que em conjunto com a Guarda Fiscal e a PVDE atuaram com as autoridades de Espanha, no controlo das fronteiras raianas, na prisão e entrega de refugiados republicanos às mãos dos fascistas espanhóis, numa colaboração estreita com as forças que deram a vitória ao General Franco.³⁷ Em 25 de setembro de 1936, o Presidente do Conselho Oliveira Salazar passou para o seu diário pessoal uma informação enviada pela PVDE, na qual cita uma “Relação da existência de presos estrangeiros” detidos nas cadeias portuguesas, que era a seguinte:

«Barrancos 8; Bragança 102 dos quais 99 espanhóis, 1 uruguayo e 2 argentinos; Castelo Branco 18; Chaves 12; Campo Maior 1; Elvas 61; Moura 38 dos quais 1 inglês; Valença 1; Vilar Formoso 4; Forte de Caxias 255. Total 500. Os restantes são todos espanhóis.»³⁸

À margem do documento, anotado à mão pelo ditador na sua letra quase ilegível escreveu o nome de várias cidades espanholas: «Valência, Cartagena, Pamplona, Alicante, Barcelona» e ainda, numa nota rasurada: «600 [que emendou para 754] junto a Barrancos».³⁹ Provavelmente estas cidades estariam relacionadas com a origem dos presos. O assunto “Guerra Civil Espanhola” interessava-lhe particularmente, pois dali podiam advir muitos perigos para o regime, caso a “Espanha Vermelha” triunfasse.

É pois possível, a partir da década de 1930, encontrar informação disponível sobre Comandos Militares Especiais em certos pontos do país e, sobre eles, destacar alguns aspetos relacionados com funções repressivas. São os casos comprovados do Comando Militar Especial de Peniche, do Comando Militar dos Açores e do Comando Militar do Barreiro.

Museu Nacional Resistência e Liberdade

12-08-2020

³⁵ Decreto Nº26.584 publicado no Diário do Governo n.º 109 - I Série de 1936/05/11. Cf. PT/PR/AHPR/SG-AG/AG0101/AG010101/1359/010

³⁶ PT/AHM/FO/006/E/01

³⁷ Repare-se no exemplo do Comando Militar de Portalegre que reporta as seguintes informações relativas a atividades fronteiriças, supostamente da competência da Guarda Fiscal: “Relatório dos acontecimentos do dia 2 de Agosto de 1936, na fronteira espanhola, no sector da zona atribuída ao Comando Militar de Portalegre” e “Mapa do material apreendido aos refugiados espanhóis em 1936 quando do seu internamento em Portugal”, 23 de Junho, 1936. PT/AHM/DIV/1/38/38/08

³⁸ PT-TT-AOS-D-G-8-4-1

³⁹ PT-TT-AOS-D-G-8-4-1